



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1.699 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.646, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL,  
ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu  
PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- A **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR**, criada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1.991, será utilizada pelo Município como medida de valor e parâmetro de atualização monetária previstos na legislação Municipal vigente a partir de 1º de dezembro de 1.995.

§ 1º- No dia 1º de dezembro de 1.995, os valores expressos em quantitativos de **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM**, constantes da legislação vigente, ficam automaticamente convertidos em quantitativos de **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR**.

§ 2º- A conversão de que trata o parágrafo anterior será procedida multiplicando-se a quantidade de **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** pelo quociente obtido entre o valor da **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM** de dezembro de 1.995 e o valor de referência - **UFIR** do mês.

§ 3º- Abandonada a utilização DA **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR** para a atualização dos tributos federais, será utilizado O **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M**, da Fundação Getulio Vargas, para atualização monetária de valores constantes na legislação municipal e, na sua ausência, outros indicadores disponíveis, apurados por instituições de pesquisa.

§ 4º- Os débitos com o Município, bem como os valores de receita bruta estimada para contribuintes, inscritos ou não nos cadastros fiscais, serão convertidos em quantitativos de **UNIDADES FISCAIS DE REFERÊNCIA - UFIR** no momento da apuração, constatação, incidência ou fixação, fazendo-se a reconversão em moeda pelo valor da **UFIR**, na data do efetivo pagamento.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de dezembro de

  
**MARILENA TRONCO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em  
05 de dezembro de 1.995.

  
**FRANCISCO SCALADA**

**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**

